



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Solicitante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Guarapuava (FUNREBOM).

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem e limpeza de viaturas do 12ºBBM.

1.3. PREGÃO ELETRÔNICO art. 28 inciso I, Sistema Registro de Preços art. 82, conforme disposto na Lei no 14.133/21.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA REQUISITANTE OU QUANDO HOUVER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ETP:**

2.1. Corpo de Bombeiros de Guarapuava – FUNREBOM - SLF/12º BBM.

2.2. 3º Sgtº QPBM Sidnei Miranda Penteado.

Telefone comercial (42) 3630-2400.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:**

3.1. Conforme especificações e quantidade e veículos estabelecidas abaixo:

3.1.1. Viaturas;

Prefixo	Marca	Placa	Renavam
AA 11597	MASTER ALLT AMB3	BAU-3776	1096610130
AA 14961	Master TCA AMB	BEK-8D02	1241878185
AA 14962	Master TCA AMB	BEK-8D01	1241878657
ABS 15813	Hilux SW4 SRV D4-D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	SDQ-0B73	1302611981
ABS 13825	TRAILBLAZER LT D4A	BDO-6D40	1211575133
ABS 13743	F 4000 TRIEL BOM	BDE-9E84	1196659700
ABS 11448	AMAROK PAT. SE III	BAQ-7293	1092423009
ABS BM 275	L200 TRITON SPORT GLS AT	TBM-3184	1441695432





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

abtr 6322	VW - Volkswagen 17310	AMO-6199	850032938
ABTR BM 120	VOLVO VM 360	SFG-7F62	1381442657
ABTR BM 206	ATEGO 1733 TRIEL B	TAZ-9G35	1434147115
APC 11315	MASTER FURGÃO L3H2	AYW-5369	1021838486
APM 1616	T/112 H 4X2	AFP-9095	521179602
ATC 14946	DUCATO GREENC PAS	BEM-9G49	1242769231
ATF 15883	VM 270 6X2 DEP BOM	SDX-6E77	1324052144
ATP 11177	Siena ESSENCE 1.6 Flex 16V 4p	AYZ-7311	1026647727
ATP 11812	Gol 1.6 Mi Total Flex 8V 4p	BBF-8E74	1114127458
ATP 12488	DUSTER 2.0 D 4X2	BBK3075	1121631425
ATP 14658	MARCH SV 1.6 16V Flex Fuel 5p	BDS-7J40	1217620920
ATP 14659	MARCH SV 1.6 16V Flex Fuel 5p	BDS-7J39	1217646237
ATP 14660	MARCH SV 1.6 16V Flex Fuel 5p	BDS-7J36	1217645370
ATP BM 310	YARIS HA XL15	TBK-0H57	1437587728
ATP BM 379	YARIS HA XL15	TBK-5B37	1439483938
DESC	BLAZER ADVANTAGE	AST-6590	219677654
DESC	Renault Fluence	AUW-6397	416578594

3.1.2. Da quantidade, valores e serviços:

ITE M	Descrição do serviço	Unidad e	Quantidad e	Valor unitário	Total
01	Lavação completa para veículos tipo automóvel de	Serviço	120	74,49	9.938,80





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

	passeio, viaturas leves até 5 lugares: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, etc. Secar e passar pretinho nos pneus.				
02	Lavação completa para veículos tipo:, Master, Van, caminhonetes e caminhonetes, utilitários, limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Serviço	120	120,00	14.400,00
03	Lavação completa para veículos Tipo Caminhão: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus	Serviço	24	233,75	5.610,00
Total					28.948,80

3.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de lavagem de veículos leves, utilitários e pesados integrantes da frota oficial do Corpo de Bombeiros de Guarapuava/PR, mediante registro de preços.

3.2.1. A prestação dos serviços deverá contemplar a higienização externa e interna, incluindo carroceria, vidros, rodas, pneus, painéis, consoles e compartimentos internos, bem como procedimentos detalhados de limpeza completa, tratamento de superfícies metálicas, plásticas e de vidro, além da proteção de componentes eletroeletrônicos sensíveis, em estrita conformidade com normas ambientais e de segurança aplicáveis.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

3.3. O serviço destina-se a garantir a conservação estética, funcional e operacional da frota, assegurando que as viaturas do 12ºBBM utilizadas para deslocamentos administrativos, visitas técnicas, operacionais em ocorrências, deverão ser mantidos em perfeito estado de higiene, operação e preservação, garantindo segurança, pontualidade, confiabilidade e preservação do patrimônio público. A contratação é considerada estrategicamente imprescindível, tecnicamente fundamentada e juridicamente viável, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público, otimização de recursos financeiros e preservação do patrimônio.

3.4. Os serviços deverão ser agendados com antecedência de no mínimo 24 horas junto à contratada, e a contratada realizará o serviço dentro do horário comercial das 8 horas às 17 horas na data do agendamento.

3.5. Para os serviços objetos deste processo não se aplica prazo de garantia;

3.6. Será adotado o sistema de registro de preço.

3.6.1. A adoção dessa metodologia, com Registro de Preços, está em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos nos arts. 6º, XXIII e 37 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos correlatos da Lei no 14.133/2021 e do Decreto Municipal no 10.140/2023, conferindo robustez técnica, jurídica e administrativa ao processo licitatório e possibilitando futuras contratações de forma planejada, econômica e eficiente.

3.7. A presente contratação configura-se como objeto de natureza comum e ordinária, nos termos do art. 20 da Lei Federal no 14.133/2021 não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

3.8. Os quantitativos dos serviços aqui demonstrados tem como base, o levantamento do quantitativo e vida útil das viaturas;

3.9. Não haverá necessidade de assistência técnica para o objeto deste processo, serviços de lavagem e limpeza de viaturas;

3.10. Não haverá necessidade de garantia dos serviços dado a natureza do objeto deste processo, tão somente cabe ao condutor no momento da retirada da viatura conferir se a limpeza foi realizada conforme contrato interno e externo.

3.11. Não há catálogo eletrônico de padronização disponível no órgão/entidade.

3.12. O início da execução do objeto será formalizado 10 (dez) dias corridos após a assinatura da ata e emissão da ordem de serviço, ocasião em que a empresa contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a operacionalização da prestação do serviço conforme as condições estabelecidas neste termo de referência.

3.13. A prestação dos serviços de lavagem de veículos leves e pesados deverá ocorrer exclusivamente no território do Município de Guarapuava/PR, sendo obrigatório que a empresa contratada possua sede legal instalada no município, garantindo capacidade





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

operacional, rápida mobilização e logística adequada para atendimento às demandas do 12ºBBM, a execução ágil do serviço permitirá que os veículos estejam rapidamente disponíveis para retornar às operações, minimizando interrupções e assegurando que a frota permaneça sempre apta a atender às demandas do 12ºBBM, Esta exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança na higienização da frota, evitando atrasos, custos adicionais e riscos à integridade estrutural e funcional dos veículos, a execução local permite, ainda, maior controle, fiscalização e acompanhamento técnico por parte da Administração.

3.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 84 da Lei no 14.133, de 2021, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por igual período

13.15. O recebimento provisório dos serviços prestados será realizado imediatamente após a execução de cada lavagem, pelo condutor, mediante conferência inicial da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo higienização externa e interna, em estrita observância ao disposto nos arts. 100 a 103 da Lei Federal no 14.133/2021 e ao Decreto Municipal no 10.140/2023. Este procedimento permite à Administração liberar pagamentos parciais correspondentes ao estágio concluído, sem prejuízo de posteriores verificações detalhadas, garantindo acompanhamento contínuo da execução contratual.

13.15.1. O recebimento definitivo será formalizado ao final do período de prestação de serviços ou de cada ciclo contratado, mediante inspeção detalhada e atestação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, assegurando conformidade técnica, funcional e qualitativa do serviço e permitindo a liquidação final do contrato, preservando a frota, mitigando riscos e conferindo robustez jurídica, administrativa e técnica ao processo. pelo 1º Ten. QOBM Lucas Daniel Kulik, telefone 42 36302-400. email lucas.kulik@bm.pr.gov.br.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS, OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

4.1. PREGÃO ELETRÔNICO art. 28 inciso I, Sistema Registro de Preços art. 82, conforme disposto na Lei no 14.133/21.

4.2. Tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação, a presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de garantir a manutenção contínua, preventiva e qualificada da frota de viaturas do 12ºBBM. composta por veículos leves, utilitários e pesados, cuja integridade estrutural, funcional e estética é indispensável para a execução eficiente das atividades





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

administrativas, e operacionais, a higienização periódica e especializada da frota não apenas assegurar condições adequadas de uso, conforto e segurança para os ocupantes, como também prolonga a vida útil dos veículos, reduzindo o desgaste prematuro de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos sensíveis, tais como sistemas de injeção eletrônica, ABS, alternadores, baterias e demais dispositivos críticos.

4.3. Considerando a natureza contínua, recorrente e essencial do serviço, sua execução demanda técnica especializada, equipamentos e produtos compatíveis com normas ambientais e de segurança, de modo a prevenir danos, contaminações ou avarias que poderiam comprometer o funcionamento da frota.

4.4. Justifica-se também a necessidade de contratação desses serviços pois o 12ºBBM não possui funcionários e local com estrutura adequada para realização do serviço de lavagem das viaturas.

4.5. Garantir a infraestrutura física e operacional das viaturas;

4.6. Manter o bom funcionamento das viaturas, proporcionando conforto e segurança das guarnições, bem como preservar o patrimônio público

4.7. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO E VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:**

5.1. A contratação dos serviços mencionados é necessária tendo em vista que o 12ºBBM não dispõe de servidores disponíveis, nem local adequado para realizar os serviços de limpeza e higienização das viaturas leves, utilitários e caminhões.

5.2. A contratação ora proposta foi concebida a partir da constatação de que a higienização periódica, padronizada e especializada da frota de veículos constitui medida indispensável à preservação da vida útil das viaturas, bem como à manutenção da salubridade, segurança e conforto dos profissionais que os utilizam. A natureza contínua, recorrente e essencial destes serviços, somada à necessidade de assegurar uniformidade de procedimentos, previsibilidade administrativa e eficiência no uso dos recursos públicos, conduz à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e do Decreto Municipal no 10.140/2023.

5.3. Os serviços de lavagem e limpeza das viaturas leves, utilitários e caminhões, contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar aos motoristas que fazem uso dos mesmos.

5.4. Resíduos acumulados, como poeira, lama, graxa e outros detritos, podem causar obstruções, desgaste excessivo e superaquecimento, especialmente nos radiadores, comprometendo o desempenho da viatura.

5.5. A localização da empresa contratada no território do Município de Guarapuava constitui requisito essencial, por viabilizar agilidade logística, resposta imediata a demandas urgentes e retorno célere da frota à operação. Essa condição elimina a necessidade de deslocamentos para outros municípios, reduz tempo de inatividade dos veículos e contribui diretamente para a continuidade dos serviços prestados pelo 12ºBBM.

5.6. Eventuais ajustes contratuais – sejam acréscimos, supressões ou modificações operacionais – observarão rigorosamente os limites estabelecidos nos artigos 65 e 67 da Lei no 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal no 10.140/2023. Tais alterações dependerão de justificativa técnica detalhada, análise de viabilidade financeira e parecer jurídico da Procuradoria Municipal, assegurando legalidade, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

5.7. Em síntese, a presente solução configura-se como a alternativa administrativa mais racional e eficiente para atender à demanda do 12ºBBM ao conjugar preservação da frota, salubridade e conforto dos usuários, segurança operacional, previsibilidade orçamentária, otimização de recursos públicos e continuidade da prestação de serviços essenciais.

5.8. Trata-se, assim, de medida alinhada às melhores práticas de gestão pública e aos princípios constitucionais da eficiência, preservando o interesse público e fortalecendo a execução das atividades operacionais e administrativas do 12ºBBM.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os serviços de higienização deverão ser executados mediante a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis, certificados e de baixo impacto ambiental, livres de substâncias tóxicas, corrosivas ou que contenham solventes voláteis prejudiciais à camada de ozônio e à saúde humana. Fica vedado o uso de produtos à base de metais pesados, fosfatos ou compostos clorados que comprometam a qualidade da água e o equilíbrio dos ecossistemas.

6.2. O processo de lavagem deverá contemplar sistemas de racionalização e reuso de água, preferencialmente com equipamentos de alta pressão que reduzam o consumo hídrico sem comprometer a eficiência da limpeza, contribuindo para o uso responsável de recursos naturais. As empresas contratadas deverão, sempre que possível, adotar práticas de captação e reaproveitamento de águas pluviais destinadas às etapas de lavagem externa, de forma a mitigar o impacto ambiental do serviço;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

6.3. Quanto ao manejo de resíduos sólidos, será exigida a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada de detritos provenientes das limpezas internas (papéis, plásticos, embalagens, restos orgânicos, poeira, entre outros), em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010). As embalagens de produtos químicos deverão ser entregues a sistemas de logística reversa devidamente licenciados, impedindo o descarte irregular no meio ambiente.

6.4. A empresa deverá capacitar periodicamente seus colaboradores quanto às boas práticas de sustentabilidade, contemplando o uso correto e seguro dos produtos, a manipulação racional da água, o descarte adequado dos resíduos e a prevenção de desperdícios. Recomenda-se, ainda, que sejam fornecidos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, promovendo não apenas a segurança ocupacional, mas também a redução de riscos de contaminação ambiental decorrentes de acidentes de trabalho.

6.5. Sob a ótica da eficiência energética, deverão ser privilegiados equipamentos e maquinários modernos, com motores elétricos ou de baixo consumo energético, que minimizem emissões de ruído e gases de efeito estufa. manutenção preventiva desses equipamentos será obrigatória, de modo a assegurar desempenho pleno, durabilidade e mitigação de falhas que possam acarretar impactos ambientais. Por fim, reforça-se que a adoção de tais critérios de sustentabilidade não se restringe a uma exigência normativa, mas representa instrumento de gestão pública responsável, integrando os objetivos da contratação à proteção ambiental.

A execução sustentável da higienização da frota contribuirá para a redução da pegada ecológica da atividade, a preservação dos recursos hídricos, a melhoria da qualidade do ar e o fortalecimento do compromisso da Administração Pública de Guarapuava com o desenvolvimento sustentável.

6.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.6.1. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6.2. A Contratada deverá comprovar, mediante apresentação de documentação hábil, sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em estrita conformidade com o art. 62 da Lei no 14.133/2021.

6.6.3. Todos os custos operacionais, trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do serviço são de responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo à Administração Pública Municipal a economicidade, segurança jurídica e regularidade na prestação do serviço, evitando contingências e danos ao erário;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

6.6.4. Vedação à utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, noturnas ou perigosas.

6.6.5. Além disso, a Contratada é obrigada a apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, a documentação comprobatória das habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, atendendo integralmente aos encargos decorrentes da execução contratual, incluindo obrigações previdenciárias, tributárias, trabalhistas e comerciais, nos termos do art. 68 da Lei no 14.133/2021, assegurando, assim, a legalidade, regularidade e transparência na relação contratual com a Administração;

6.6.6. Manutenção de sede operacional no Município de Guarapuava/PR, como requisito essencial para a execução do contrato.

6.6.7. Garantia de logística eficiente, de forma a permitir o pronto atendimento das demandas do 12ºBBM e o retorno célere da frota à atividade;

6.6.8. Disponibilização de espaço físico e infraestrutura adequada à execução dos serviços, realização das lavagens em conformidade com os padrões técnicos descritos no Termo de Referência, abrangendo limpezas completas;

6.6.9. Comunicação prévia à SLF do 12ºBBM, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer impedimento no cumprimento dos prazos de execução, com apresentação de justificativa formal.

6.6.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por militar designado como fiscal e com registro sistemático das ocorrências;

6.6.11. Responsabilidade integral da CONTRATADA por danos causados à frota, à Administração ou a terceiros.

6.6.12. Vedação à subcontratação, total ou parcial, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.6.13. Aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e no Decreto Municipal no 10.140/2023 em caso de irregularidades contratuais ou ilícitos administrativos.

6.6.14. Fica estabelecido que a SLF e ou Comando da 1º CIA do 12ºBBM será responsável por realizar o agendamento prévio das lavagens da frota, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a permitir o adequado planejamento logístico da execução contratual. A CONTRATADA, por sua vez, obriga-se a efetuar a devolução do veículo devidamente higienizado e em perfeitas condições de uso no mesmo dia em que for entregue para a realização do serviço, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais do 12ºBBM;

6.6.15. A execução dos serviços de lavagem somente poderá ser realizada mediante apresentação de documento formal, emitido pela SLF e ou Comando da 1º CIA do 12ºBBM, no qual constará a identificação precisa do veículo autorizado para higienização, acompanhado da assinatura do chefe da CIA ou servidor responsável designado. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá registrar no referido





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

documento o detalhamento do procedimento executado, com a devida assinatura de seu representante, devolvendo-o obrigatoriamente ao SLF e ou Comando da 1º CIA. Este documento servirá como instrumento de controle administrativo, conferência da prestação dos serviços e comprovação indispensável para a posterior emissão da nota fiscal e respectivo pagamento.

6.7. Para o objeto deste termo, não foram indicadas marcas ou modelos;

6.8. Para o objeto deste termo, não há necessidade de amostra;

6.9. Para o objeto deste termo, não será permitido subcontratações;

6.10. Para o objeto deste termo, garantia de execução, entende-se desnecessária a inclusão de tal cláusula, tendo em vista que a garantia contratual somente deve ser exigida quando a complexidade do objeto ou o valor da contratação importarem em consideráveis riscos de prejuízos à Administração, em razão do inadimplemento do contratado;

6.11. Para o objeto deste termo, não haverá necessidade de vistoria;

6.12. Os serviços a serem contratados ;

6.12.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no município de Guarapuava, com agendamento prévio de 24 horas antes junto à contratada, mediante ordem de serviço, o serviço deverá ser executado no mesmo dia;

6.12.2. Os serviços de lavagem e limpeza das viaturas do 12ºBBM deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis de segunda a sexta, exceto feriados e fins de semana em horário comercial das 8 horas às 17 horas;

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO AO TÉRMINO:**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. A execução do objeto desta contratação consistirá na prestação de serviços especializados de higienização para veículos leves, utilitários e pesados da frota do 12ºBBM, com foco na manutenção da integridade, funcionalidade e estética de cada unidade veicular.

7.3. Os serviços engloba lavagem completa, compreendendo todas as etapas da lavagem de higienização detalhada dos compartimentos inferiores (chassi e compartimento do estepe), estofados, carpetes, pisos, forros e tratamento específico das superfícies metálicas, plásticas e de vidro, incluindo a proteção de componentes eletroeletrônicos sensíveis, tais como alternador, central de ignição/injeção eletrônica, bateria, bobina, central do sistema ABS e reservatório do fluido de freio, garantindo preservação integral da funcionalidade do veículo e evitando qualquer dano decorrente da operação.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

7.4. A prestação do serviço deve observar rigorosamente o agendamento prévio, com antecedência mínima de 24 horas, mediante documento formal emitido pela SLF o comando da 1ª CIA do 12ºBBM, especificando o veículo a ser higienizado. A contratada deverá registrar detalhadamente cada etapa executada e devolver o veículo limpo e pronto para operação no mesmo dia em que for conduzido para higienização, assegurando que não haja indisponibilidade prolongada da frota para atendimento das demandas administrativas e operacionais.

7.5. Os serviços deverão ser realizados integralmente no território do Município de Guarapuava, garantindo logística ágil, rápida retomada operacional dos veículos e minimizando o tempo de indisponibilidade da frota.

7.6. A SLF terá responsabilidade direta pela fiscalização contínua da execução, acompanhando a conformidade de cada lavagem com os padrões técnicos e operacionais, verificando a aplicação correta de procedimentos, produtos e equipamentos, e registrando eventuais não conformidades ou ajustes necessários.

7.7. Além disso, quaisquer alterações na programação ou na frequência das lavagens, bem como ajustes operacionais decorrentes do aumento da frota ou de necessidades emergenciais, deverão ser formalmente comunicadas e autorizadas pela SLF do 12ºBBM, assegurando a manutenção da regularidade, eficiência e integralidade do serviço contratado, bem como a plena preservação do patrimônio público, da segurança dos ocupantes e da continuidade das atividades operacionais e administrativas do 12ºBBM.

7.8. A Contratada ficará obrigada a:

- **Execução Integral do Objeto:** Realizar todas as etapas dos serviços contratados, conforme tipologia de veículo e complexidade da lavagem, utilizando materiais, equipamentos e insumos adequados, garantindo a plena funcionalidade, conservação estética e operacional dos veículos.
- **Planejamento e Pontualidade:** Cumprir rigorosamente o cronograma de lavagens previamente agendado pela SLF do 12ºBBM, assegurando que os veículos sejam devolvidos no mesmo dia da retirada, em perfeitas condições de uso.
- **Proteção de Componentes Sensíveis:** Durante a lavagem completa, adotar medidas preventivas para proteção de motores, sistemas elétricos e eletrônicos, evitando danos que comprometam a integridade funcional da frota.
- **Gestão de Resíduos e Sustentabilidade:** Garantir o manejo adequado de resíduos gerados nos processos de lavagem, adotando práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como utilização de produtos ambientalmente compatíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Segurança e Saúde no Trabalho:** Observar rigorosamente as normas de segurança e saúde ocupacional, protegendo os profissionais envolvidos e evitando riscos à integridade física da equipe e dos veículos.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

- **Documentação e Controle:** Executar os serviços somente mediante documento formal emitido pela SLF e ou Comando da 1ª CIA, identificando o veículo a ser higienizado e os serviços a serem realizados, assinando ao término da execução e devolvendo-o ao departamento para registro, controle e posterior emissão da nota fiscal.
- **Comunicação e Contingência:** Informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma de lavagens, apresentando justificativa documental e propondo solução adequada para evitar impacto na operacionalidade da frota.
- **Responsabilidade Legal e Trabalhista:** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, garantindo que todos os profissionais envolvidos sejam formalmente contratados, treinados e capacitados para a execução dos serviços.
- **Não Subcontratação:** Executar o objeto diretamente, sem transferir a terceiros quaisquer atividades, salvo autorização expressa da Administração, garantindo responsabilidade integral e exclusiva pela prestação do serviço.
- **Controle de Qualidade:** Assegurar a qualidade e padronização das lavagens, de forma a prolongar a vida útil da frota, preservar a higiene, conforto e segurança dos usuários e atender plenamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

7.9. À Contratante, por sua vez, compete:

- **Agendamento e Controle:** Planejar e agendar previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a execução das lavagens de cada veículo, fornecendo à contratada documento formal contendo a identificação do veículo, o tipo de serviço a ser realizado e a assinatura do servidor responsável ou chefe da 1ª CIA ou da SLF do 12ºBBM.
- **Recebimento e Conferência:** Receber os veículos após a execução dos serviços, conferindo a conformidade com o que foi contratado, incluindo a verificação das lavagens, registrando formalmente, mediante assinatura, a realização de cada serviço para controle interno e posterior emissão de nota fiscal.
- **Gestão de Documentação:** Manter registro atualizado de todos os serviços executados, incluindo ordens de serviço, comprovantes de execução, registros de irregularidades e eventuais aditamentos contratuais, garantindo rastreabilidade, transparência e controle administrativo.
- **Comunicação e Ajustes Operacionais:** Informar à contratada eventuais alterações no cronograma, ajustes nos veículos a serem higienizados ou necessidades extraordinárias de execução, fornecendo orientações técnicas claras para preservação da frota e continuidade operacional.
- **Autorização de Aditamentos:** Deliberar sobre acréscimos, supressões ou ajustes técnicos na execução do contrato, observando critérios de necessidade,





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

economicidade, viabilidade operacional e legalidade, conforme previsto nos artigos 65 e 67 da Lei no 14.133/2021.

- Apoio Logístico e Operacional: Garantir condições mínimas para a execução dos serviços, incluindo acesso seguro aos veículos, áreas adequadas para lavagem e retirada, e infraestrutura necessária para que os veículos retornem rapidamente à operação administrativa e operacional.

- Cobrança de Conformidade e Penalidades: Aplicar, quando cabível, sanções contratuais à contratada por descumprimento de obrigações ou irregularidades na execução dos serviços, assegurando a proteção do patrimônio público e a manutenção da qualidade do serviço prestado.

- Garantia da Continuidade: Assegurar que os procedimentos de agendamento, fiscalização e supervisão mantenham a continuidade operacional da frota, preservando os serviços administrativos e operacionais dependentes da utilização dos veículos.

7.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, e rescisão contratual, conforme gravidade da infração.

7.10. O cometimento de irregularidades, seja no curso do procedimento licitatório ou na execução contratual, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/2021, quais sejam: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da referida lei.

7.11. Objetivando evitar dano ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.13. Fica designado o 2º Ten QOBM Bruno Bordignon; bruno.bordignon@cbm.pr.gov.br; telefone comercial 42 36302400, como responsável pelo acompanhamento e controle dos serviços prestados.

## **8. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. Conforme Portarias:

a) Fiscal de contrato -1º Ten. QOBM Lucas Daniel Kulik; portaria 362/2023.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

lucas.kulik@cbm.pr.gov.br;

- b) Suplente de fiscal - 2º Ten QOBM Bruno Bordignon; portaria 187/2026 - bruno.bordignon@cbm.pr.gov.br;
- c) Gestor de contratos - Cap. QOBM Joel da Silva Luiz Filho; portaria 187/2026 joel.filho@cbm.pr.gov.br;
- d) Suplente de Gestor-Ten-Cel QOBM Jorge Augusto Ramos; Portaria n.º 2697/2025; jorge.augusto@cbm.pr.gov.br.

Telefone comercial 3630 2400.

8.1.1. Fica atribuído a estes servidores: verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

8.1.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato consoante as disposições previstas na lei federal 14.133/21 e decreto municipal 7.545/19.

8.2. A gestão do contrato será realizada em observância aos artigos 117 a 120 da Lei no 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, publicidade, responsabilidade e controle. O militar designados para esta fiscalização anotará em registro próprio, as não conformidades, advertências e eventuais sanções administrativas, nos termos da Lei no 14.133/2021, bem como todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Além de realizar a fiscalização minuciosa sobre o objeto, o Gestor e Fiscal deverão conferir se o mesmo está de acordo com a nota de empenho e nota fiscal, em relação ao descritivo, quantidade e valor. A gestão deverá atender prontamente às diligências dos órgãos de controle interno e externo, tais como Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

9.1. O objeto deste processo será recebido, observando-se as disposições do art. 140 da lei federal 14.133/21 e art. 26 e seguintes do decreto municipal 7.545/19.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado em até trinta (30) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

9.2.1. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

9.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições incluídas no preço.

9.4. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela contratada que comporta este termo de referência;

9.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da Nota Fiscal.

9.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pelo ente responsável, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

9.8.1. Para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8.2. Quando o pagamento for efetuado, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação.

9.8.3. Demais disposições deverão ser inseridas no edital pelo departamento competente.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR :**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO art. 28 inciso I, Sistema Registro de Preços art. 82, conforme disposto na Lei no 14.133/21.**

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em edital de licitação e definidos pelo departamento de licitações, observando as disposições no art. 62 e seguintes da lei federal 14.133/21.

10.3. O julgamento das propostas observará o menor preço unitário por item, desde que atendidas as exigências contratuais, legais e técnicas. A aceitabilidade de preços será aferida com base no valor global estimado para cada item. A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação exigida para assinatura do contrato, sob pena de convocação da próxima classificada.

10.4. Em caso de rescisão por culpa da Contratada, não haverá direito a indenização por lucros cessantes, podendo a Administração convocar empresa remanescente do certame para continuidade do serviço, nos termos do artigo 90 da Lei no 14.133/2021.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

**11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO CAP. V ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E REFERÊNCIAS, MEMORIA DE CALCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

11.1. O preço estimado é de **R\$ 28.948,80 ( vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

11.1.1. Os preços unitários, referências, memórias de cálculos e os documentos que deram suporte com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam no anexo I do TR.

**12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. Sistema de registro de preço.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio de recursos específicos do **FUNREBOM**, com superávit no orçamento de 2026.

12.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.3.1. Órgão: 30 – Fundo de Reequipamentos Corpo de Bombeiros- Funrebom,

12.3.2. Unidade: 1 - Fundo de Reequipamentos Corpo de Bombeiros- Funrebom,

12.3.3. Ação: 2077- atividades fundo de Reequipamentos Corpo de Bombeiros- Funrebom.

12.3.4. Funcional: 0006.0182.0022.

**13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

3º Sgtº. QPBM Sidnei Miranda Penteado,  
**Auxiliar 1CIA/12ºBBM.**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

---

**ANEXO I**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO art. 28 inciso I, Sistema Registro de Preços art. 82, conforme disposto na Lei no 14.133/21.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA OU SE FOR O CASO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

2.1. Responsáveis pela pesquisa: FUNREBOM -

2.1.1. 3º Sgtº. QPBM Sidnei Miranda Penteado.

**3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE CONSULTAS:**

3.1. Nos termos do Decreto Municipal no 10.140/2023, que regulamenta os procedimentos para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Município de Guarapuava/PR, e em consonância com o disposto no §2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021, a estimativa de preços para a presente contratação observará critérios técnicos e hierarquia de fontes, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DAS FONTES DE CONSULTAS:

3.1.1. Painel de preços e planejamento do governo federal.

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>

Realizada a pesquisa, em data 11/03/2026, itens, 1, 2 e 3.

3.1.2. Contratação similar realizada pela administração pública, Prefeitura Municipal de Guarapuava.

<https://guarapuava.atende>.

Realizada pesquisa em 12/03/2026 objeto/serviço similar, P.E 32/2026, processo em fase interna da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava/PR, não podendo ser utilizado.

3.1.3. Contratações similares feitas por outros órgãos públicos.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

3.1.3.1 Foi realizada pesquisa em bases de dados e fontes oficiais de contratações públicas (PNCP), itens:

Item 1: Contrato nº013/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026 Processo administrativo no 109/2026 Dispensa de Licitação no 6503/2026 item 2.

Para os itens 2 e 3 não foram localizados atas ou contratos vigentes com o mesmo descritivo do serviço ou similaridade e vigências.

3.1.4. Pesquisa publicada em mídia especializada.

Devido a natureza do objeto não foi possível localizar mídias confiáveis.

3.1.5. Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores.

Realizada com fornecedores locais, solicitado **pessoalmente** nos estabelecimentos com natureza do objeto/serviço a ser licitado nos período de 22/3/26 a 25/3/2026. in loco;

3.1.5.1. Higor Lava Jato CNPJ 62.842.469/0001-25;

3.1.5.2. Lavacar Trianon CNPJ 10.449.571/0001-61;

3.1.5.3. Lavacar RS CNPJ 01.759.113/0001-38;

3.1.5.4. Lavacar de caminhões Japa CNPJ; 41.227.286/0001/20;

3.1.5.5. Lavacar Shalom CNPJ32.303.278/0001-24.

3.1.6. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Não realizado, dificuldade em similaridade para o objeto deste processo.

3.2. É vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

#### **4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:**

4.1. Os valores encontram-se na memória de cálculo item 6.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA:**

5.1. A presente pesquisa de mercado foi realizada em atendimento ao art. 24 do Decreto Municipal n.º 10.140/23, e ao §1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os valores e fontes consultadas são exequíveis, mediante a comprovação da pesquisa realizada. Após a coleta de preços e análise, foram utilizados para compor o valor da **média e mediana** conforme demonstrado em planilha.

5.2.1. Foi utilizada a **Média** para os itens 1 e 3 lavagem de veículos leves e pesados por demonstrar mais vantajosa.

5.2.2. Foi utilizada a **Mediana** nos itens 2 lavagem de utilitários, por demonstrar mais vantajosa.

5.3. Não será realizada contratação direta (inexigibilidade/dispensa).





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**



**6. MEMORIAL DE CÁLCULOS:**

Item	un.	Descrição	Quant	Painel preços gov. federal	Contratos e outros órgãos Contrato 013/2026 - item II	Orç. - I higor lava jato	Orç. - II Lava car Trianon	Orç. - III lavar RS	Orç. - IV Lavacar Japa	Orç. - V Lavacar Shalon	Média R\$	Mediana R\$	Valor final R\$
1	serviço	Lavação completa para veículos tipo automóvel de passeio, viaturas leves até 5 lugares: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	120	46,95	80,00	70,00	100,00	60,00	x	90,00	74,49	75,00	8.938,80
2	serviço	Lavação completa para veículos tipo: Master, Van, caminhonetes e caminhonetes, utilitários – limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	120	115,00	x	120,00	150,00	120,00	x	150,00	131,00	120,00	14.400,00
3	serviço	Lavação completa para veículos Tipo Caminhão: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus	24	251,25	x	x	x	200,00	250,00	x	233,75	250,0	5.610,00





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**



TOTAL

R\$ 28.948,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2026 10:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3067d62e2f93d>





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

**7. PESQUISA COM FORNECEDOR DIRETO:**

7.1. A presente contratação tem por objetivo contratação de empresa especializada em lavagem e limpeza de viaturas leves, utilitários e pesados do 12ºBBM . Por um período de 12 (doze) meses.

7.2. A priori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Pannel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet como preço de referência de mercado.

7.3. Contratos de outros órgãos, todavia, não foram encontrados resultados que se assemelhavam com os itens 2 e 3 referenciados no estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR.

7.4. Considerando o fato explicitado, foram levantadas outras alternativas para que a administração pudesse obter um valor de referência para a contratação em questão.

7.5. Conforme explicitado na Instrução Normativa SEGES/ME Nº65, de 07/07/2021 disposta no inciso IV do artigo 5º é possível a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

7.6. A normativa citada, ainda em seu artigo 5, § 2, orienta: § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - c) data de emissão; e
  - d) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

7.7. No que concerne à análise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultadas 5 (cinco) empresas do ramo (as que constam no auto do processo) , devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço físico, eletrônico e telefone).

7.7.1 A escolha dos fornecedores considerou a localização das empresas no município de Guarapuava, exigência nos termos que a empresa seja local dada a natureza da prestação do serviço a ser contratado, ter o ramo CNAE compatível com o serviço a ser contratado, estar ativamente em funcionamento, a pesquisa ocorreu de forma





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

presencial nas empresas que responderam dentro do prazo de resposta e apresentam os preços compatíveis com o mercado regional.

7.8. PREGÃO ELETRÔNICO art. 28 inciso I, Sistema Registro de Preços art. 82, conforme disposto na Lei no 14.133/21.

7.9. O (s) fornecedor (es) será através do certame.

## 8. CONDIÇÕES:

8.1. Na pesquisa de preços foram observadas as condições comerciais praticadas, a saber;

8.2. A prestação do serviço deverá ser realizada no município de Guarapuava, com agendamento prévio de 24 horas antes junto à contratada, mediante ordem de serviço, o serviço deverá ser executado no mesmo dia;

8.3. Os serviços de lavagem e limpeza das viaturas do 12ºBBM deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis de segunda a sexta, exceto feriados e fins de semana em horário comercial das 8 horas às 17 horas;

8.4. Instalação e montagem do bem (não se aplica);

8.5. Quantidade contratada.

Item	un med	Descrição	Quantidade
1	serviço	Lavagem completa para veículos tipo automóvel de passeio, viaturas leves até 5 lugares: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	120
2	serviço	Lavagem completa para veículos tipo: Master, Van, caminhonetes e caminhonetes, utilitários – limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	120
3	serviço	Lavagem completa para veículos Tipo Caminhão: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus	24

8.6. Formas e prazos de pagamento:

8.6.1. O objeto deste processo será recebido observando-se as disposições do art. 140 da lei federal 14.133/21 e art 26 e seguintes do decreto municipal 7.545/19.

8.6.2. Pela perfeita execução do objeto do contrato advindo desse processo, o contratante efetuará o pagamento do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) dias





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**  
**5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS**

úteis, contados da apresentação da nota fiscal atestada. Observando o art. 141 e seguintes da lei 14.133/21 em ordem cronológica.

8.7. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições incluídas no preço.

8.7.1. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela contratada que comporta este Termo de Referência.

8.8. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da Nota Fiscal.

8.9. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.8.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista em legislação, demais disposições deverão ser inseridas no edital pelo departamento competente.

8.12. Marcas e modelos, não se aplicam, não foram indicados.

8.13. Desta forma, o presente processo encontra-se em conformidade com o art. 23 do Decreto Municipal nº 10.140, de 6 de fevereiro de 2023.

## **9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

3º Sgtº. QPBM Sidnei Miranda Penteado,  
**Auxiliar 1CIA/12ºBBM.**

